



Lei Municipal nº 12.086/2010

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG.	
<b>ASSUNTO:</b> Atendimento no disposto no Parecer nº 18/2024 – CME/JF: envio do laudo técnico e quadro de pessoal - <b>Creche Municipal José Saramago</b> .	
<b>PROCESSO FÍSICO Nº:</b> ---	<b>PROCESSO ELETRÔNICO Nº:</b> 15.844/2023
<b>PARECER CME/JF Nº:</b> 104/2024	<b>APROVADO EM:</b> 06/11/2024

## I. RELATÓRIO:

Versa a matéria sobre o envio do laudo técnico, firmado por profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsabilizando-se pelas condições de habitabilidade do prédio para o fim proposto, bem como quadro de pessoal (acompanhado de cópia da habilitação profissional, identificação com foto e vínculo empregatício dos profissionais), que atuam na **Creche Municipal José Saramago**, sediada na rua Guarará s/nº, bairro Parque Guarará, Juiz de Fora - MG.

A Instituição oferece Educação Infantil, na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em regime de atendimento integral, com oferta de alimentação.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão de Acompanhamento Pedagógico Instituições Parceiras/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SAPIP, através do Processo Eletrônico nº 15.844/2023, disponibilizada na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

A Instituição obteve a renovação do registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 158/2024, de 07 de março de 2024 (publicada no dia 08 de março do mesmo ano), considerando a emissão do Parecer nº 18 - CME/JF, de 06 de março de 2024. Portanto, o registro e autorização de funcionamento encontra-se válido.

## II. APRECIÇÃO:

Observa-se pela análise do Processo Eletrônico supracitado, que os representantes legais pela Instituição em estudo, apresentaram parte dos documentos solicitados no Parecer



Lei Municipal nº 12.086/2010

nº 18 - CME/JF, do qual transcrevemos:

[...] No entanto, conforme pendências descritas no item “MÉRITO”, este Conselho solicita que a SAPIP oriente à Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC sobre a necessidade de apresentação dos seguintes documentos:

- 1 - Laudo técnico firmado por profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsabilizando-se pelas condições de habitabilidade do prédio para o fim proposto;
- 2 - Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e quadro de pessoal acompanhado de cópia da habilitação profissional, identificação com foto e vínculo empregatício dos profissionais.

Constata-se através das informações prestadas pela SAPIP nos despachos 82 e Nota Interna de 25 de setembro de 2024, que:

Em atendimento ao Parecer CME/JF Nº18/2024, segue anexado Relatório Complementar de Registro e Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil da **Creche Municipal José Saramago** para análise deliberações.

Encaminhamos em Nota Interna, anterior a esse despacho, o Laudo de Vistoria, Quadro de Pessoal, Quadro de Repouso e os documentos dos profissionais.

Diante da não identificação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, a Secretaria Executiva dos Conselhos solicita informações à Supervisão, que no despacho 85 esclarece:

[...] Nesse sentido, em função da recém inauguração da **Creche Municipal José Saramago**, salientamos que o Projeto Político Pedagógico, bem como o Regimento Escolar estão em processo de construção com conclusão prevista para final deste ano letivo, considerando a necessidade e a importância de ouvir as famílias e o corpo docente da instituição para a elaboração do documento.[...]

### III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

Ante o exposto acima, o Conselho Municipal de Educação manifesta-se favorável a emissão do presente Parecer ciente que a **Creche Municipal José Saramago**, atendeu parcialmente as solicitações incluídas no Parecer nº 18/2024.



**Lei Municipal nº 12.086/2010**

E solicita à Supervisão de Acompanhamento Pedagógico Instituições Parceiras/SAPIP, o envio dos documentos: Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da Instituição, tão logo os mesmos estejam concluídos e aprovados.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 06 de novembro de 2024.

**Janaína Vital Rezende**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora.

**PARECER HOMOLOGADO**

Juiz de Fora, 07 de novembro de 2024.

**Nádia de Oliveira Ribas**  
Secretária de Educação